



Guia do Candidato

Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Inspectores de Soldagem

ABRIL/2023 - REVISÃO 25

GERAL -----	3
COMO SE TORNAR UM INSPETOR -----	4
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS -----	5
FORMAS DE PAGAMENTO -----	8
EXAMES DE QUALIFICAÇÃO -----	8
O QUE LEVAR NO DIA DO EXAME -----	11
RESULTADO -----	11
REEXAME -----	12
CERTIFICAÇÃO -----	12
VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO -----	13
MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO -----	13
REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO -----	13
RECERTIFICAÇÃO -----	14
SOLICITAÇÃO DE RECERTIFICAÇÃO -----	17
CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO -----	17
REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA -----	18
APELAÇÕES -----	18
REGISTRO DE ATIVIDADES -----	18
AValiação DE DESEMPENHO -----	19
AUSÊNCIAS -----	21

A existência da qualificação de Inspectores de Soldagem nos setores petróleo e nuclear no Brasil, introduzida no início dos anos 80 como parte dos sistemas da qualidade, mostrou excelentes resultados na contribuição à melhoria da qualidade das construções soldadas. A crescente demanda de pessoal qualificado em soldagem, nestes setores e nos demais, levaram estes a proporem à Fundação Brasileira de Tecnologia da Soldagem - FBTS a criação de um sistema de qualificação e certificação de pessoal, em nível nacional, de forma a atender às necessidades dos setores industriais.

Em 1º de outubro de 1990, a FBTS através da resolução aprovada por sua diretoria e pelo seu Conselho de Administração, instalou o Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem para dar início à implantação do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspectores de Soldagem a nível nacional. Em abril de 1992, após auditoria, a FBTS foi acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE do INMETRO como Organismo de Certificação de Pessoas (OPC) para atuar na certificação de Inspectores de Soldagem.

A estrutura organizacional do Sistema compreende um CONSELHO, órgão normativo do Sistema constituído de representantes de associações de classe e instituições, um BUREAU, órgão executivo do Sistema e os Centros de Exames de Qualificação - CEQUAL.

O Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Inspectores de Soldagem é gerido pela área de Certificação da Qualidade da FBTS e tem como objetivo avaliar a conformidade do profissional de acordo com os requisitos mínimos pré-definidos na norma NBR 14842 - Soldagem – Critérios para a qualificação e certificação de inspetores para o setor de petróleo e gás, petroquímico, fertilizantes, naval e termo geração (exceto Nuclear).

Esta certificação tem caráter voluntário e visa atender às necessidades dos vários setores industriais: petróleo e gás, petroquímico, naval, metal-mecânico, entre outros. É o processo que conduz à formalização da qualificação de um indivíduo por meio da emissão de um certificado por um OPC, que atesta a competência para exercer as atribuições e responsabilidades do Inspetor de Soldagem.

I- GENERALIDADES

→ Para obter a certificação como Inspetor de Soldagem Nível 1 ou Nível 2, o candidato deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos na Norma NBR 14842, tais como: treinamento, experiência profissional, escolaridade, aceitação das regras de conduta e ética, acuidade visual e aprovação nos exames de qualificação, composto de provas teórica e práticas.

→ Um profissional somente poderá se candidatar ao Exame de Qualificação de Nível 2 após estar certificado como Inspetor de Soldagem Nível 1 e irá realizar as provas Teórica 2, Consumíveis 2; Qualificações; Macrografia; Documentos Técnicos 2; Norma/Código, ou atender aos requisitos de escolaridade da rota alternativa, qual seja: curso superior em engenharia (materiais, mecânica, metalurgia ou naval com pós graduação *lato sensu* em engenharia de soldagem) ou curso superior de tecnologia em soldagem (tecnólogo em soldagem). Os candidatos realizam as provas de Visual Dimensional, Consumíveis 2, Documentos Técnicos 2 e Norma/Código.

→ Uma vez qualificado, o nome constará na relação dos profissionais certificados disponibilizada no site www.fbts.org.br e você receberá um certificado com validade de cinco anos, documento que comprova a sua certificação.

→ A FBTS não limita por razões financeiras o acesso à qualificação não sendo necessário se associar à FBTS para a solicitação dos exames de qualificação.

→ A FBTS é a responsável pelo processo de certificação de Inspectores de Soldagem e não delega, qualquer representação/autoridade para quaisquer pessoas ou entidade para condução deste processo.

→ Quando a FBTS for obrigada por lei a divulgar informações consideradas confidenciais, a pessoa ou organização envolvida será previamente comunicada sobre quais informações serão fornecidas.

→ A FBTS considera a imparcialidade a base fundamental para a condução do seu processo de certificação de Inspectores de Soldagem e através do Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem gerencia o conflito de interesse e assegura a imparcialidade do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspectores de Soldagem.

→ A FBTS age com imparcialidade em relação aos seus solicitantes, candidatos e pessoas certificadas e tem o comprometimento da alta direção com a imparcialidade nas suas atividades, conforme declaração disponibilizada em nosso site.

→ A FBTS, através do Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem, é responsável pela imparcialidade das atividades de certificação e não permite que pressões comerciais, financeiras ou outras venham a comprometer esta imparcialidade.

→ As atribuições e responsabilidades do Inspetor de Soldagem estão estabelecidas na Norma NBR 14842 e deve ser adquirida na ABNT – associação Brasileira de Normas Técnicas.

→ A recertificação deve ser requerida a cada cinco anos, conforme descrito no item XIV deste Guia.

II- COMO SE TORNAR UM INSPETOR DE SOLDAGEM CERTIFICADO PELO SNQC-IS

→ O candidato deve preencher adequadamente o formulário: Solicitação para Exame e Reexame de Qualificação, Anexo 1, assinar o Termo de Compromisso para Qualificação, Anexo 2, o Termo de Conduta e Ética, Anexo 5, fazer o exame de acuidade visual, Anexo 6, enviando-os à FBTS/Secretaria do BUREAU acompanhados dos documentos compatíveis ao nível pleiteado relacionados no item III,

→ A aceitação formal das regras de conduta e ética, estabelecidas no Anexo 5, é uma condição essencial para a marcação do exame de qualificação.

NOTA: A documentação deve ser encaminhada pelo correio.

→ ***O candidato reprovado em qualquer das provas de qualificação pode requerer por duas vezes outra prova, sem a necessidade de refazer as provas nas quais obteve grau satisfatório, desde que o faça em um prazo máximo de 18 meses.***

→ O candidato reprovado em uma terceira tentativa pode requerer um novo exame, devendo fazê-lo em sua totalidade.

→ Nos casos de reexame, o formulário de solicitação e o termo de compromisso podem ser encaminhados via e-mail bureau@fbts.org.br ou via correio para cadastramento e posterior envio de boleto.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO

III. 1 - Escolaridade

O candidato deve comprovar a escolaridade, através de cópia de um dos seguintes documentos: Diploma, Carteira de Conselho de Classe – CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar.

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitas declarações de conclusão de curso para a comprovação da escolaridade.

III. 2 - Experiência Profissional

O candidato deve apresentar cópia da carteira profissional ou do contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem. Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa (conforme modelo do anexo 10) em papel timbrado, com carimbo de CNPJ da empresa, acompanhada do Termo de Responsabilidade - Anexo 7 notificando a experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Projeto (SOLDAGEM)
- Controle da qualidade/inspeção (SOLDAGEM)
- Fabricação (SOLDAGEM)
- Construção ou montagem de equipamentos (SOLDAGEM)
- Manutenção (SOLDAGEM)

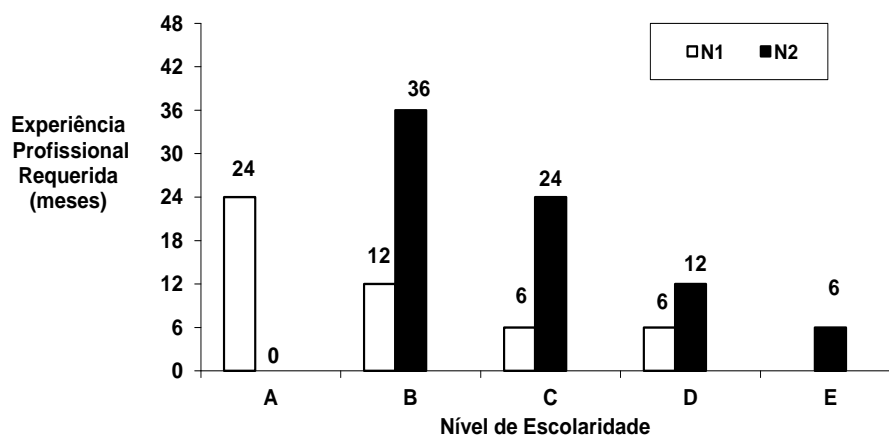
→ A função Inspetor de Equipamentos notificada na carteira de trabalho deve vir acompanhada de uma declaração da empresa, explicitando a atividade relacionada à soldagem.

→ **A declaração da empresa apenas complementa a experiência profissional.**

→ Para a comprovação de experiência pela carteira de trabalho deve-se enviar cópia da qualificação civil, retrato, registro de admissão ou contrato de trabalho e observações, se pertinentes.

A escolaridade e o tempo de experiência necessária à qualificação variam de acordo com o nível pretendido, conforme Gráfico 1 a seguir.

GRÁFICO 1 - Requisitos Mínimos de Escolaridade/Experiência



LEGENDA:

- A. Ensino médio completo
- B. Curso técnico em mecânica, metalurgia, naval, eletromecânica ou mecatrônica
- C. Curso técnico de soldagem
- D. Curso em engenharia (produção, materiais, civil, mecânica, metalurgia, química ou naval) ou curso superior de tecnologia em soldagem
- E. Curso em engenharia (materiais, mecânica, metalurgia ou naval) com pós-graduação *lato sensu* em engenharia da soldagem ou mestrado ou doutorado na área de soldagem

N1 – Inspetor de Soldagem Nível 1

N2– Inspetor de Soldagem Nível 2

OBSERVAÇÕES:

O curso de Tecnólogo em Soldagem e a graduação em engenharia devem ter certificados de conclusão oferecidos por instituição de educação superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme Tabela de Títulos Profissionais Resolução n° 473/02 do CONFEA. Quanto à pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Soldagem, essa deve ser oferecida por instituição de educação superior devidamente credenciada que atenda a resolução CNE/CES n° 1 de 08 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC.

III. 3 Termo de Responsabilidade

Deve ser encaminhado quando o candidato anexar à sua documentação uma declaração da empresa – Anexo 10 para complementar a experiência profissional, conforme modelo do 7.

III. 4 - Exame de Acuidade Visual

O candidato deve apresentar exame recente (**até 90 dias anteriores a data de postagem dos documentos ou da data de entrega destes na Secretaria do BUREAU**) referente a acuidade visual, natural ou corrigida, avaliada pela capacidade de ler as letras J-1 do padrão JAEGER para visão próxima a 40 cm de distância ou pelo emprego de método equivalente e, para visão longínqua, natural ou corrigida, igual ou superior a 20/40 da escala SNELLEN.

Só serão aceitos os exames de Acuidade Visual que estiverem dentro do padrão, estabelecido no Anexo 6, e dentro da validade.

Atenção: O exame de acuidade visual deve ser enviado à FBTS/BUREAU quando da solicitação do exame de qualificação, de norma adicional e de recertificação num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de sua realização. Este pode ser digitalizado, no formato PDF, e enviado por e-mail ao bureau@fbts.org.br.

III.5- Cópia da Carteira de Identidade

III.6- Um retrato 3x4

III.7- Formulário de Exame e Reexame para Qualificação

III.9- Termo de Compromisso

III.10- Termo de Conduta e Ética

III.11- Treinamento (certificado de curso)

Enviar certificado, com aproveitamento satisfatório em curso de treinamento reconhecido pelo OPC/FBTS com carga mínima de 162h para Inspetor de Soldagem Nível 1 e 210h para Inspetor de soldagem Nível 2 atendendo o conteúdo programático recomendado na Norma NBR 14842.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos que possuem curso técnico em soldagem, tecnólogo em soldagem, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado na área de soldagem estão isentos do treinamento.

O cadastramento no Banco de Dados está vinculado à análise da sua documentação pela Secretaria do BUREAU para posterior envio da taxa de exame.

Caso a documentação esteja incompleta, ilegível, fora do padrão estabelecido e/ou pendente em algum requisito relacionado no item III a mesma pode ser devolvida ao candidato para as devidas providências e posterior encaminhamento para análise. A FBTS não se responsabiliza em caso de extravio da documentação devolvida.

Para a solicitação do exame de qualificação,
o candidato deverá enviar à FBTS/ BUREAU,
todos os documentos citados no item III.

FBTS/BUREAU – PRAÇA DA BANDEIRA, 291
PRAÇA DA BANDEIRA – RIO DE JANEIRO – RJ – 20.270-150

IV- FORMAS DE PAGAMENTO DA TAXA

O pagamento pode ser realizado via depósito em conta, boleto bancário, PIX Chave (CNPJ): 27.282.748/0001-80 ou parcelado no cartão de crédito diretamente no site da FBTS.

Em caso de desistência por parte do candidato ou não atendimento aos critérios estabelecidos no item III, o prazo para cancelamento do processo e para o pedido de devolução da taxa é de sete dias corridos, contados a partir da data de realização do pagamento e, mediante solicitação por escrito.

OBSERVAÇÃO:

→ Em caso de pagamento do exame por pessoa jurídica, o formulário do Anexo 9 deve ser preenchido. O agendamento das provas está vinculado ao pagamento da taxa de exame.

V- EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Os exames de qualificação para Nível 1 são constituídos das seguintes provas:

- Teórica 1 (TE), Documentos Técnicos (DT), Tratamento Térmico (TT) aplicadas por meio eletrônico e de provas práticas: Consumíveis 1 (CO), Visual/ Dimensional (VD), Acompanhamento de Soldagem (AS) e Dureza (DU) .

O exame de qualificação para Inspetores de Soldagem Nível 1 pode ser realizado:

→ em duas etapas (na 1ª etapa serão aplicadas as provas TE,DT,TT e somente após aprovação, a 2ª etapa (provas AS,VD,CO e DU) com agendamento em meses diferentes.

→ Integralmente, realizando todas as provas (TE, DT, TT, AS, VD, CO e DU) com agendamento em dois dias consecutivos.

Em ambos os casos, o candidato terá direito a dois reexames nas provas em que não obteve aprovação, devendo encaminhar os formulários de solicitação de reexame e termo de compromisso. Após cadastramento pela secretaria do BUREAU será enviado o boleto para pagamento do reexame.

O candidato deverá completar o exame de qualificação em sua totalidade, num prazo máximo de 18 meses a contar da data da realização da primeira prova.

As provas de conhecimento teóricos da 1ª etapa (Teórica 1, Documentos Técnicos 1, Tratamento Térmico) e a Teórica 2 são aplicadas eletronicamente por meio do computador e o resultado é entregue após a finalização das provas.

As provas Teóricas 1 e 2 abordam os assuntos estabelecidos no item 5.13 – Conhecimentos Técnicos recomendáveis para inspetor de soldagem Nível 1 e Nível 2 da norma NBR 14842.

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deve estar qualificado ou certificado como Nível 1 e realizar as seguintes provas: *Teórica 2 (TE2), Consumíveis 2 (CO2), Qualificações 2, Documentos Técnicos 2 (DT2), Macrografia (MA) e Norma /Código.*

→ **Alertamos que a Simbologia de Soldagem, para os Níveis 1 e 2, está incluída na prova teórica.**

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deve escolher pelo menos uma Norma/Código principal, dentre as abaixo relacionadas

Tabela 1 – Relação de normas/códigos para qualificação do Inspetor de soldagem Nível 2

Norma/Código Principal	Normas/Códigos complementares	
	Qualificação de procedimentos e soldadores	Materiais
ASME B31.1	ASME IX	ASME II Parte A e Parte B
ASME B31.3	ASME IX	ASME II Parte A e Parte B
ASME B31.4	ASME IX e API 1104	API 5L/ ISO 3183
ASME B31.8	ASME IX e API 1104	API 5L/ISO 3183
API 650	ASME IX	ASME II Parte A e Parte B
ASME VIII Div. 1	ASME IX	ASME II Parte A e Parte B
ASME VIII Div. 2	ASME IX	ASME II Parte A e Parte B
AWS D1.1	-----	ASTM <i>section 1</i>

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 que atender aos requisitos de escolaridade e experiência profissional da Rota Alternativa realizará as seguintes provas: VISUAL/DIMENSIONAL, CONSUMÍVEIS 2, DOCUMENTOS TÉCNICOS 2 e NORMA/CÓDIGO.

OBSERVAÇÕES:

Os exames de complementação de Nível 1 para Nível 2 e de norma adicional devem ser solicitados dentro da vigência da certificação com no mínimo 18 (dezoito) meses de antecedência antes do vencimento da certificação e deverá estar concluído antes do vencimento da certificação.

O candidato deve solicitar exame de recertificação, antes do vencimento da certificação de Nível 1 independente da conclusão do exame de complementação de Nível 2.

O candidato deverá completar o exame de qualificação de Nível 1, Nível 2 e de norma adicional em sua totalidade, num prazo máximo de 18 meses a contar da data da primeira prova.

Os exames de qualificação são redigidos em Português, caso haja a necessidade de outro idioma deverá ser solicitado a FBTS para avaliação. No entanto, ressaltamos que para o candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 é recomendado o conhecimento de inglês técnico para a execução, principalmente, da prova referente à norma/código de qualificação.

A FBTS solicita a comunicação prévia, caso o candidato apresente alguma deficiência física que requeira apoio especial para a execução do exame de qualificação.

Os exames/reexames de qualificação/recertificação de Nível 1 e de Nível 2 são aplicados no **CEQUAL/FBTS (Rio de Janeiro)** – Praça da Bandeira, 291 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro- RJ.

O candidato a exame de qualificação e de recertificação deve observar que:

- As provas devem ser redigidas à tinta, em qualquer cor exceto a vermelha, não sendo permitido o uso de corretivos ou borrachas.
- Não é permitida consulta a nenhum documento, exceto os fornecidos pelos examinadores, tais como: procedimento de inspeção e o dicionário, quando necessário, e não é permitido o uso de normas traduzidas.
- O candidato deve zelar pelo material que lhe for entregue pois riscos, marcas ou qualquer dano nos corpos de prova, nos instrumentos ou na documentação (instruções, normas, etc.) implicarão em reprovação.
- O candidato deverá manter limpo o local das provas e ao término de cada uma, proceder à arrumação e limpeza.
- O tempo de execução de cada prova é um requisito a ser avaliado nos exames de qualificação/ recertificação, e deve ser controlado, pois o não atendimento a este item implicará em reprovação, resultando na nota final da prova igual a zero.
- O candidato deve se apresentar para a realização da prova no horário estabelecido pelo CEQUAL e a tolerância para início do exame/reexame é de 15 minutos.
- O tempo de execução da prova deve ser controlado pelo candidato, pois o não atendimento a este item implica em reprovação, resultando na nota final da prova igual a zero.
- O candidato deve proceder a arrumação e a limpeza do local ao término de cada prova, pois danos na documentação (instruções, normas, etc.) implicam na reprovação.
- Não é permitido conversar durante as provas, e o não atendimento a essa premissa implicará na suspensão da prova e em reprovação no exame.
- Não é permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização dos exames, incluindo relógio, telefones celulares, máquinas fotográficas, aparelhos eletrônicos, Bip, *walkman*, caneta scanner, pen-drive, PDA-Pocket PC, IPOD, IPAD, MP3/MP4 player, Tablet). O uso de equipamento eletrônico acarreta na suspensão do exame e sua reprovação.
- Nos casos de tentativa de fraude, participação no exame de outro candidato, cola e/ou transcrição de qualquer questão a prova será suspensa e o candidato será considerado reprovado no exame/reexame, constituindo uma grave questão ética. O termo “cola” designa cópia feita ocultamente nos exames escritos ou utilização de documentos não fornecidos pelo examinador. O candidato perderá a quantia paga e deve arcar novamente com o custo de um novo exame/reexame, caso queira dar continuidade ao processo de qualificação ou de recertificação.
- O candidato deve obrigatoriamente utilizar EPI durante o exame/reexame da 2ª etapa conforme informado pela FBTS previamente em carta de convocação.
- O candidato deve estar familiarizado com os instrumentos de medição, tais como: calibres, paquímetros, alicate volt-amperímetro, trenas. Todos estes instrumentos são fornecidos no dia do exame.

V.1 TEMPO TOTAL DE PROVA

O exame de qualificação integral de Nível 1 e Nível 2 tem duração de 02 (dois) dias.

PROVA – NÍVEL 1	TEMPO DE PROVA
Teórica 1	1 h e 30 minutos
Consumíveis 1	1 h
Documentos Técnicos 1	1 h
Tratamento Térmico	1 h e 20 minutos
Visual/ Dimensional	1 h e 30 minutos
Acompanhamento de Soldagem	1h 20h
Dureza	1 h

PROVA – NÍVEL 2	TEMPO DE PROVA
Teórica 2	1 h e 30 minutos
Consumíveis 2	1 h e 30 minutos
Documentos Técnicos 2	1 h e 30 minutos
Qualificações	1 h e 30 minutos
Macrografia	45 minutos
Norma/código adicional	8h

VI- O QUE LEVAR NO DIA DO EXAME

Documento de identificação com foto - carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira de habilitação ou carteira do Conselho de Classe.

Não é permitido o uso de chinelo, sandália de dedo, salto alto, bermuda, short, mini-saia, mini-blusa, camisa de tecido sintético para a realização dos exames nos Centros de Exames de qualificação.

Para a realização das provas práticas de Acompanhamento de Soldagem, Consumíveis e Dureza o candidato/inspetor de soldagem deve utilizar camisa de algodão de manga longa, calça jeans ou calça comprida de algodão e sapato fechado de couro.

VII- RESULTADO

O candidato é considerado qualificado se obtiver nota igual ou superior a sete em dez nas provas de conhecimentos teóricos e em cada uma das provas de conhecimentos práticos.

O resultado das provas será enviado através da FBTS/BUREAU num prazo máximo de 45 dias após a conclusão das provas. Em caso de reprovação, será enviada uma Lista de Verificação, conforme IIB-004, contendo a nota de cada prova e em caso de aprovação, a certificação será disponibilizada em www.fbts.org.br.

→ A Lista de Verificação é o documento onde estão relacionadas às atividades que serão avaliadas em cada prova, constituída de itens básicos e itens críticos.

→ O Item básico da Lista de Verificação é o item que não se enquadra como item crítico recebe a pontuação de zero a dez e possui requisito de pontuação mínima.

→ O item crítico da Lista de Verificação é o item cuja pontuação mínima para a aprovação é dez, não participando da média para a composição da nota da prova.

→ As provas de conhecimento teóricos da 1ª etapa (Teórica 1, Documentos Técnicos 1, Tratamento Térmico) e a Teórica 2 são aplicadas eletronicamente por meio do computador e o resultado é entregue após a finalização das provas.

→ Para as provas de conhecimentos práticos da 2ª etapa de Nível 1 a nota da prova será igual a:

a) Zero, se o tempo de prova for ultrapassado ou se o candidato obteve pontuação abaixo de dez em algum item crítico;

b) Nota do item básico no qual o candidato obteve a menor pontuação inferior à mínima, estabelecida para aquele item e obteve nos itens críticos a pontuação mínima dez;

c) Média simples dos itens básicos quando a pontuação mínima dos itens for atingida.

→ Nos casos de aprovação a Lista de Verificação não é enviada ao candidato.

VIII- REEXAME

O pedido de reexame para as provas deve ser encaminhado à FBTS/Secretaria do BUREAU, através do preenchimento do formulário Solicitação de Reexame de qualificação/recertificação, Termo de Compromisso de Qualificação/Recertificação para o cadastramento e a emissão do(s) boleto(s). Estes documentos podem ser enviados via e-mail (formato PDF) ou via correio.

→ O pagamento pode ser realizado, via depósito, PIX Chave (CNPJ): 27.282.748/0001-80, boleto bancário ou parcelado no cartão de crédito diretamente no site.

→ Em caso de pagamento do reexame por pessoa jurídica, uma vez já preenchido o formulário do Anexo 9, a empresa deverá enviar somente uma autorização da empresa para faturamento do reexame.

→ O agendamento das provas está vinculado ao pagamento da taxa de reexame.

O reexame pode ser solicitado após o recebimento do resultado.

IX- CERTIFICAÇÃO

Em caso de aprovação, o OPC/FBTS emitirá um certificado, indicando o nível para o qual o profissional está qualificado. No caso de Inspetor de Soldagem Nível 2, o certificado indicará também as normas principais.

O OPC/FBTS disponibilizará no site www.fbts.org.br a situação da certificação dos profissionais, independente do envio do certificado.

X- VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

A certificação de profissionais em quaisquer dos dois níveis tem prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da data da emissão do certificado desde que atendendo o disposto em XI.

XI - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A manutenção da certificação consiste das seguintes etapas:

ETAPA 1 - O Inspetor de Soldagem deve **estar em dia** com as obrigações junto ao OPC/FBTS, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas.

ETAPA 2 - Antes de terminar **o prazo de 30 (trinta) meses**, contados a partir da data da certificação, notificada no certificado, o profissional deverá apresentar certificado original e, preferencialmente, a caderneta de anotações, devidamente preenchida, ou cópia da carteira profissional ou contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem.

Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa (conforme modelo do Anexo 10), para comprovar a efetiva prestação de serviços profissionais como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado **por um período de 15 meses consecutivos ou não**.

ETAPA 3 - Antes de terminar o prazo de 60 meses, contados a partir da data da certificação o profissional deve requerer junto ao OPC/FBTS o exame de recertificação.

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento dos requisitos da Manutenção de 30 meses implicará na revogação da certificação até a regularização das pendências.

Não é permitido plastificar o certificado original e para a emissão da segunda via do certificado (tais como: perda, extravio, plastificação, etc) será cobrada uma taxa de reimpressão.

XI - REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A revogação implicará na suspensão temporária das atividades profissionais do Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS, sem a necessidade de realização de um novo exame de qualificação e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) não estar em dia com as obrigações junto ao OPC/FBTS;
- b) não comprovação, após o prazo de 30 (trinta) meses, de efetiva prestação de serviços profissionais, como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos ou não;

c) quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas ao OPC/ FBTS e por estes analisadas e aceitas, que indiquem estar o profissional inapto a exercer as atividades de Inspetor de Soldagem para as quais foi certificado;

d) avaliação não satisfatória quando da avaliação de desempenho realizada pelo OPC/FBTS.

e) não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação até o término da validade da certificação.

Nota: O Inspetor de Soldagem que tiver sua certificação revogada por qualquer um dos motivos acima expostos terá um prazo máximo de 06 (seis) meses para sanar sua pendência. Caso contrário, a certificação poderá vir a ser cancelada.

XIII- RECERTIFICAÇÃO

Após conclusão do período de 60 (sessenta) meses da validade da certificação, a mesma pode ser renovada pelo OPC/ FBTS por igual período. A recertificação deve atender a um dos dois requisitos abaixo:

I) Sistema de Crédito estruturado estabelecido no procedimento POB-034- Sistemática de Crédito Estruturado para Recertificação, disponibilizado no site www.fbts.org.br.

II) Exame simplificado para Nível 1 – completar satisfatoriamente uma prova baseada nos conhecimentos dos exames Visual/Dimensional e Acompanhamento de Soldagem, conforme IIB-024 - Exame de recertificação Nível 1 – Instruções aos candidatos, disponibilizado no site www.fbts.org.br.

III) Exame Simplificado para Nível 2 - completar satisfatoriamente o exame simplificado composto de uma prova de Norma/Código para os Inspetores que possuem certificação em uma a cinco normas/códigos; e exame composto por duas provas de normas /código aleatórias e distintas para os Inspetores que possuem certificação em seis ou mais normas/códigos, conforme IIB-004 - Exames de Conhecimentos Práticos - Instruções aos Candidatos, disponibilizado no site www.fbts.org.br.

O exame simplificado para Nível 2 é composto de uma série de quatro Estudos de Caso (EC), um obrigatório e dois ou três sorteados aleatoriamente sobre a norma/código que o candidato está pleiteando a recertificação, conforme abaixo:

- 01 EC obrigatório sobre qualidade para metais de base;

- 02 ou 03 EC sorteados entre qualificação de procedimentos de soldagem, soldadores e operadores, soldagem na fabricação ou ensaios não destrutivos;

Caso o EC sorteado seja o requisito de soldagem na fabricação ou ensaios não destrutivos, o candidato deve fazer também 01 EC de tratamento térmico.

Nota: No reexame será aplicado sorteio dos requisitos, igual ao exame. O candidato que realizar duas normas/código, o requisito sorteado na primeira prova de norma/código, não fará parte do sorteio da segunda norma.

A sistemática de aleatoriedade é através de sorteio realizado pelo candidato na presença do examinador no dia do exame de recertificação.

→ A recertificação deve ser requerida a cada 5 (cinco) anos.

→ Para ser elegível à recertificação pelo Sistema de crédito estruturado, é necessário obter o mínimo de 10 (dez) pontos durante os cinco anos de validade da certificação. O Inspetor de Soldagem deve encaminhar pelo menos (02) duas evidências documentais estabelecidas no POB-034 para a comprovação da pontuação mínima exigida, antes do vencimento de sua certificação.

Não serão aceitas documentação para o atendimento do Sistema de Crédito Estruturado após o vencimento da certificação.

OBSERVAÇÕES:

Para análise da documentação do Sistema de crédito estruturado é necessário o pagamento de 1/3 da taxa de exame de recertificação, denominada taxa de análise da documentação, via depósito bancário Banco Itau agência 0416 C/C 36.889-2 ou PIX Chave (CNPJ): 27.282.748/0001-80.

Para a validação da pontuação, em caso de atendimento aos requisitos do crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o pagamento complementar da taxa de exame de recertificação, via boleto bancário, depósito ou cartão de crédito, já abatido o valor da taxa de análise da documentação.

Todas as evidências documentais devem estar dentro do período de cinco anos da vigência da certificação do Inspetor de Soldagem que está pleiteando a recertificação pelo Sistema de Crédito Estruturado.

No caso do não atendimento a pontuação do Sistema de crédito estruturado, a taxa de análise da documentação não será devolvida ou abatida no valor da taxa de exame de recertificação para a aplicação da prova do exame de recertificação.

O site será atualizado próximo ao vencimento da certificação, após identificação do pagamento complementar e será emitido novo certificado de Inspetor de Soldagem recertificado com validade por mais (05) cinco anos.

Os Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2 devem a cada 10 (dez) anos de certificação deverá realizar obrigatoriamente um exame simplificado para renovação da sua certificação.

Em caso do não atendimento a pontuação mínima exigida pelo Sistema de Crédito Estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o exame de recertificação simplificado.

Após o primeiro exame de recertificação, o Inspetor de Soldagem Nível 2 poderá parar o processo e optar pela recertificação apenas nas Normas/Código em que obtiver grau satisfatório, devendo formalizar esta solicitação, através do envio de correspondência ao BUREAU.

O Inspetor reprovado na prova do exame simplificado pode requerer por 02 (duas) vezes outro exame. No caso de reexame na prova de norma/código, o Inspetor de soldagem nível 2 deve realizar uma prova/código adicional, a ser selecionada aleatoriamente, caso o mesmo seja qualificado em mais de uma norma/código.

O inspetor reprovado no segundo reexame poderá realizar o exame de qualificação completo ou

solicitar exame de recertificação de Nível 1 em até trinta dias após o recebimento do resultado, devendo concluir o exame de recertificação de nível 1 num prazo máximo de 12 meses a contar da data de solicitação do exame.

O Inspetor de Soldagem para ser recertificado deve obter nota igual ou superior a sete em dez em cada uma das provas realizadas, obedecendo aos critérios estabelecidos no item VII.

XIII.1 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE RECERTIFICAÇÃO - NÍVEL 1

O Inspetor de Soldagem Nível 1 para ser recertificado deve obter nota igual ou superior a sete em dez em cada uma das provas realizadas, obedecendo aos seguintes critérios.

A nota final da prova será a média simples das notas das etapas 2, 3 e 4 e a nota de cada etapa será obtida pela divisão entre o total de não conformidades detectadas corretamente, pelo total de não conformidades presentes no gabarito, multiplicado por dez.

A nota mínima por etapa será 5 (cinco) e abaixo de cinco, a nota para o respectivo item (etapa) da LV será 0 (zero).

OBSERVAÇÃO:

Cada não conformidade relatada pelo profissional e não existente no gabarito será acrescentado um ponto no denominador no cálculo da nota final da prova, assim como o registro e/ou execução de procedimento incorreto pelo candidato. Para os itens críticos incorretamente registrados, a nota da etapa correspondente será 0 (zero).

O tempo de prova não entra na composição da nota.

XIII.2 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE RECERTIFICAÇÃO - NÍVEL 2

O Inspetor de Soldagem Nível 2 para ser para ser recertificado deve obter nota igual ou superior a sete em dez em cada uma das provas de norma/código realizadas.

A nota da prova será igual a:

- a) nota do item no qual o candidato obteve a menor pontuação inferior à mínima, estabelecida para aquele item;
- b) média simples dos itens quando a pontuação mínima dos itens forem atingidas.

OBSERVAÇÃO:

Na finalização do processo de recertificação, o Inspetor de Soldagem estará recertificado apenas nas normas/código em que obteve aprovação ao longo do exame, independente da quantidade de normas de sua certificação. As normas não avaliadas não serão incorporadas a certificação.

XIV- SOLICITAÇÃO DE RECERTIFICAÇÃO

Cabe ao Inspetor de Soldagem solicitar a abertura do seu processo de recertificação com a entrega da documentação completa com antecedência ao término da validade de sua certificação.

A não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação antes do término da validade da certificação implica na revogação da certificação.

Os inspetores de soldagem com a certificação vencida terão um prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do processo de recertificação, contados a partir da data de vencimento de sua certificação, independente das ausências justificadas.

O Inspetor de Soldagem deve ter concluído o seu processo de recertificação, seja por meio do atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado ou pela realização de prova do exame simplificado antes do término da validade de sua certificação.

Para a solicitação da recertificação, o Inspetor de Soldagem deve encaminhar com a devida antecedência, os seguintes documentos listados no POB-034:

1. Formulário de Solicitação de Exame e Reexame de Recertificação – Anexo 3
2. Termo de compromisso para Recertificação – Anexo 4
3. Termo de Conduta e ética – Anexo 5;
4. 01 (um) retrato 3x4;
5. Atestado de Acuidade Visual – Anexo 6;
6. Evidência documental das atividades realizadas no período da vigência de sua certificação para atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado;
7. Comprovante de depósito do pagamento da taxa de análise, no caso de solicitação por meio do Sistema de Crédito Estruturado.

Atenção:

Após cadastramento, o boleto bancário será encaminhado. E após o pagamento o exame ou reexame, se aplicável, será agendado.

XV- CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

O cancelamento da certificação implicará na perda da mesma, com necessidade de realização de novo exame de qualificação, e pode ocorrer nos seguintes casos:

- a) Atuação fora do escopo da qualificação, atuação durante o período de revogação, fraude, quebra de ética profissional e prática de atos delituosos baseado em evidências objetivas, cabendo ao OPC/FBTS a análise e apuração dos fatos,
- b) Não atendimento ao prazo de seis meses para sanar as suas pendências da revogação.

Os Inspetores que tenham suas certificações canceladas em função da ocorrência descrita em a, somente podem requerer nova certificação decorridos no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de cancelamento.

XVI - REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

Todos os candidatos devem conhecer e aceitar formalmente as regras de Conduta e Ética, Anexo 5, sendo condição básica para realização dos exames de qualificação e da abertura do processo de recertificação.

XVII – APELAÇÕES

Todo candidato a Inspetor de Soldagem ou Inspetor em processo de recertificação pode apelar junto ao OPC/FBTS.

As apelações podem derivar, entre outras, de:

- Revogação da certificação;
- Questionamento dos resultados dos exames;

As apelações devem ser descritas em formulário próprio, conforme mostrado no Anexo 8, e encaminhadas ao OPC/FBTS para análise juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de apelação.

As resoluções das apelações serão enviadas formalmente, pela FBTS, ao apelante. A decisão de uma apelação não resulta em ações discriminatórias contra o apelante.

A metodologia para realização de uma apelação encontra-se em procedimento específico disponível em www.fbts.org.br.

OBSERVAÇÃO:

O candidato/Inspetor só poderá solicitar a apelação antes da solicitação e realização de seu próximo reexame e antes do recebimento do resultado da apelação, não poderá solicitar reexame.

O candidato/Inspetor tem um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de realização do seu exame/ reexame, para solicitar a apelação.

XVIII- REGISTRO DE ATIVIDADES

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS deve manter a caderneta de anotações, devidamente preenchida para apresentação à FBTS/ BUREAU quando da Manutenção de 30 meses, conforme previsto no item XI. O preenchimento fraudulento deste documento é considerado abuso, acarretando medidas punitivas conforme descrito no “Termo de Conduta e Ética”.

Uma reclamação sobre um Inspetor de Soldagem certificado pode ser realizada por qualquer pessoa desde que devidamente identificada (nome, função, empresa, telefone, e-mail) e com assinatura.

Só serão aceitas e analisadas pela FBTS/BUREAU as reclamações que tenham evidências comprovadas tais como: relatórios, atas de reunião, certificados, etc.

As reclamações podem estar relacionadas, entre outras,:

- às questões de ética profissional;
- a atuação/ desempenho do profissional

Será dado o direito de defesa ao Inspetor de Soldagem para seu pronunciamento dentro de um determinado prazo.

Em seguida, após pronunciamento ou não do Inspetor, caberá à FBTS /BUREAU, em reunião específica, estabelecer as seguintes ações de acordo com a gravidade da situação:

- advertir o Inspetor;
- revogar a sua certificação em função da gravidade da reclamação;
- solicitar o cancelamento da certificação, através do Conselho de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem.

A metodologia para realização de uma reclamação encontra-se em procedimento específico disponível em www.fbts.org.br.

XI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS está sujeito a Avaliação de Desempenho que visa verificar se o profissional está exercendo corretamente as atividades estabelecidas na Norma NBR 14842., conforme POB-014, disponibilizado em www.fbts.org.br.

A avaliação ocorrerá de forma aleatória e a qualquer tempo por solicitação das empresas e/ou da fiscalização e será realizada na obra ou empresa em que o profissional esteja atuando. A avaliação será executada abrangendo as atribuições previstas na norma NBR 14842.

Para as atividades que são comuns aos Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2, a avaliação de desempenho será realizada com a presença do Inspetor de Soldagem em avaliação (Nível 1 ou Nível 2), exceto para aquelas atividades para as quais já existam registros emitidos pelo Inspetor. Para as atividades que são exclusivas do Inspetor de Soldagem Nível 2, a avaliação poderá ser realizada com ou sem a presença deste profissional.

Caso o Inspetor de Soldagem não compareça na avaliação de desempenho programada, o mesmo deverá apresentar uma justificativa ao BUREAU para análise quanto a aceitação ou não da justificativa. No caso de não aceitação da justificativa apresentada, ao BUREAU poderá aplicar as medidas punitiva.

Uma nova avaliação de desempenho poderá ser programada para verificação da atuação do Inspetor de Soldagem ausente. Caso ocorra uma nova ausência, cabe ao BUREAU aplicar novas medidas punitivas.

Cabe ao BUREAU a análise final do relatório de avaliação de desempenho emitido pelo avaliador líder bem como a aplicação das medidas punitivas cabíveis.

O parecer final do BUREAU será realizado tendo como base na criticidade das não conformidades detectadas bem como a sua reincidência, considerado a não conformidade como crítica, quando a falha detectada:

- a) está relacionada a atuação do Inspetor de soldagem fora de seu nível ou da norma de qualificação;
- b) está relacionado ao não atendimento a uma ou mais variáveis essenciais de soldagem;
- c) afeta a segurança, a saúde e o bem estar das pessoas durante o desempenho do Inspetor quanto às suas funções;
- d) compreende a omissão de informações documentação técnica de soldagem, indispensáveis a conclusões e/ou entendimentos corretos;
- e) envolve a falsificação ou adulteração em documentação técnica de soldagem pelo Inspetor de Soldagem;
- f) está relacionada a documentação técnica de soldagem com informações que conduzem a conclusões e/ou entendimentos incorretos;
- g) envolve a seleção e/ou a aplicação incorreta pelo Inspetor de Soldagem quanto aos critérios de aceitação e/ou requisitos técnicos estabelecidos;

→ As não conformidades detectadas que não se enquadram na relação acima são consideradas como não críticas.

→ Nos casos de não atendimento as regras de conduta e ética do Inspetor de Soldagem, o parecer será não satisfatório e deve ser apresentado ao CONSELHO/BUREAU para análise e parecer final

O Inspetor de Soldagem que obtiver desempenho não satisfatório terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de sua defesa escrita ao Gerente do BUREAU, contados a partir da data da notificação pela FBTS.

Em caso de resultados não satisfatórios as medidas punitivas a serem aplicadas pelo BUREAU são:

- a) **Advertência**
- b) **Revogação (por um período de 3 a 11 meses)**
- c) **Cancelamento.**

Em algumas situações poderá ser exigido do profissional a comprovação de retreinamento supervisionado, realizado por um Inspetor de Soldagem Nível 2 ou em uma instituição de treinamento, na forma e duração definidas pelo BUREAU.

Nos casos de retreinamento, definido pelo BUREAU, o profissional deve apresentar a sua comprovação, no entanto caso não apresente o Inspetor estará sujeito à medidas punitivas.

O Inspetor de Soldagem Nível 2 responsável pelo retreinamento não pode ter cometido, nos últimos 12 (dozes) meses, não conformidades iguais ou semelhantes ao Inspetor em retreinamento.

No caso de advertência fica a critério do BUREAU definir ou não a necessidade de retreinamento por um Inspetor de Soldagem Nível 2 ou em uma instituição de treinamento bem como a forma e duração do retreinamento.

Nos casos de reincidência de não conformidade crítica que resultou na revogação da certificação, num período inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) meses da decisão, a situação deverá ser encaminhada ao BUREAU para avaliação de cancelamento da certificação.

XX - AUSÊNCIAS

O “não comparecimento”, no dia e horário marcados, para a realização do exame / reexame, será entendido como desistência e em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa do exame/ reexame.

→ **Só serão aceitas as ausências nos exames/reexames, se formalmente comprovadas, através de atestado médico, a ser avaliado e entregue ao OPC/FBTS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da marcação do exame/reexame e nos seguintes casos:**

- impossibilidade física de locomoção (perna ou pé quebrado, por exemplo)
- doença infecto-contagiosa;
- internação hospitalar;
- boletim de ocorrência;
- óbitos familiar de ascendentes e descendentes.

Nos casos de ausência o candidato/inspetor somente poderá dar continuidade ao exame/reexame após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu num prazo máximo de trinta dias;

O Inspetor de Soldagem que não concluir o seu processo antes do término da validade de sua certificação terá a mesma revogada até a conclusão do processo de recertificação.

→ o “não comparecimento” no dia e horário marcados para a realização do exame/reexame, será entendido como desistência e em hipótese nenhuma será feita a devolução da taxa;

→ nos casos de ausência não justificada, o Inspetor de Soldagem somente poderá dar continuidade ao seu processo após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu;

→ só serão aceitas três justificativas de ausência durante todo o processo de recertificação, casos excepcionais poderão ser analisados e deliberados pelo OPC/FBTS.

→ As datas agendadas pelos Centro de Exame de Qualificação – CEQUAL estarão disponíveis no site da FBTS após recebimento da programação.

→ Cabe ao candidato consultar a programação na site da FBTS, www.fbts.org.br, todo início de mês, independente do envio da correspondência notificando a data do exame/reexame.

XXI - ANEXOS

Os Anexos encontram-se disponibilizados nos seus respectivos links.

Anexo 1 - Formulário Solicitação de Exame e Reexame de Qualificação

Anexo 2 - Termo de Compromisso para Qualificação

Anexo 3 - Formulário Solicitação de Exame e Reexame de Recertificação

Anexo 4 - Termo de Compromisso para Recertificação

Anexo 5 - Termo de Conduta e ética

Anexo 6 - Formulário de Acuidade visual

Anexo 7 - Termo Responsabilidade

Anexo 8 - Formulário de Apelações

Anexo 9 - Cadastro de Cliente

Anexo 10 - Modelo de Declaração de Experiência Profissional

Anexo 11 - Valores de Taxas